



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**Nº 11361/2026**

**1. OBJETO**

1.1. Inscrição de 04 (quatro) servidoras, sendo Assessoras Jurídicas e a Controladora Geral da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, para participação no evento presencial "1º Fórum dos Procuradores e Controladores do Legislativo", a ser realizado no SESC de Guarapari/ES, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de Servidores no "1º Fórum dos Procuradores e Controladores do Legislativo".	Inscrição	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00

1.2. O custo total da contratação será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) para 04 (quatro) servidores, conforme apostado na tabela acima.

1.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

1.4. A contratação direta será realizada por procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Em primeiro plano, os servidores capacitados possuem as competências necessárias para desempenharem suas funções de forma mais eficiente e eficaz, ademais, a atividade pública vem sofrendo constante mudanças com o passar dos anos.

2.2. A contratação proporcionará conhecimentos específicos e fundamentais para o exercício das atribuições dos agentes envolvidos, senão, vejamos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

### **1 – Integridade e combate à corrupção.**

- 1.1 – Controle preventivo, Integridade e Combate à corrupção.
- 1.2 – O papel da Ouvidoria no Fortalecimento dos Controles Jurídicos e Internos.
- 1.3 – Novo papel das Corregedorias na Administração Pública Moderna: uma visão para do PAD e da Sindicância como forma de prevenção à corrupção.
- 1.4 – Diferença entre parecer jurídico e técnico no combate à corrupção: estrutura e responsabilidade.

### **2 – Abuso do Executivo no processo legislativo**

- 2.1. Quais são os limites dos projetos de iniciativa parlamentar?
- 2.2. É possível projeto de iniciativa parlamentar em direito tributário? E de renúncia fiscal (Tema 682 ARE 743480 – STF) e Emendas?
- 2.3. É possível projeto de iniciativa parlamentar em matérias de ordenamento territorial urbano, exemplo PDM? e Emendas?
- 2.4. Vereado917 pode legislar gerando despesa para o executivo? e Emendas? Tema 917 STF.

### **3 – Câmara Municipal e Legitimidade para a Defesa das Prerrogativas Parlamentares.**

- 3.1 – Legitimidade da Câmara para estar em Juízo (ADIN, Ações de Improbidade)
- 3.2 – Legitimidade da Procuradoria para a defesa das pessoas físicas dos Vereadores. (Diferença entre defesa de prerrogativas e interesses privados).
- 3.3 – O controle interno pode subsidiar defesas técnicas em atos praticados pelo gestor do Legislativo perante os Tribunais de Contas? E quando se trata de ato autorizado e avaliado pelo Controle Interno.
- 3.4 – Contas Públicas, fiscalização e consensualidade: Colaboração de Controle Interno do Legislativo junto aos órgãos externos e fiscalização como Ministério Público e Tribunais de Contas.

### **4 – Direitos dos Servidores do Legislativo**

Av. Milton Motta, 741 – Centro – Ecoporanga/ES – Telefone (27) 3755-1003

E-mail: administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br - Site: [www.camaraecoporanga.es.gov.br](http://www.camaraecoporanga.es.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA Estado do Espírito Santo

4.1 – Fixação do subsídio dos Vereadores. Novos Limites temporais definidos pelo TCES. Reajustes do subsídio dos Vereadores e revisão geral do funcionalismo.

4.2 – A revisão do subsídio dos Vereadores pela revisão geral do funcionalismo

4.3. A contagem do tempo de serviço suspenso durante pandemia.

4.4. Auxílio saúde, alimentação, diárias dos servidores e Vereadores e princípio da anterioridade.

### **5 – Novas Tecnologias e Controle Interno e Jurídico no Legislativo (Uso ético e responsável).**

5.1 – Novas tecnologias no auxílio de controle interno do Legislativo.

5.2 – IA uso como ferramenta de apoio no Legislativo (não substituição do raciocínio jurídico).

5.3 – A IA e o controle interno do Legislativo.

5.4. LGPD aplicada ao Legislativo. Limites e riscos.

3. As contratações de cursos de capacitação no Setor Público são essenciais para garantir a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Além de promoverem inovação e desenvolvimento profissional, eles são cruciais para a manutenção da integridade e fortalecimento das instituições democráticas. Investir na formação continuada dos servidores públicos é por tanto uma estratégia fundamental para a melhoria contínua da Administração Pública e para o atendimento efetivo das necessidades e direitos dos cidadãos.

### **3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO**

3.1. A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f” da Lei nº 14.133/2021, posto que percebe a inviabilidade de competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

3.2. A notória especialização da empresa/profissional apontada decorre do conceito alcançado no campo da especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permite inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado a plena satisfação das necessidades da Assessoria Jurídica e Controladoria, em especial por ser recomendado especificamente pela Comissão de Estudo Técnico Preliminar.

**3.3.** A razoabilidade do preço pode ser comprovada por meio do material de divulgação do curso e do site oficial de inscrição ([www.institutoicpl21.com.br](http://www.institutoicpl21.com.br)). O valor individual da inscrição é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o que totalizaria R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para os quatro participantes. Contudo, foi concedido desconto no valor global de R\$ 200,00 (duzentos reais), resultando no montante final de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelas quatro inscrições, evidenciando, assim, a economicidade e a vantajosidade da contratação para a Administração.

**3.4.** Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/2024

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

- a) O evento ocorrerá na modalidade presencial no dia 26 de março de 2026 no SESC de Guarapari/ES;
- b) O evento terá a duração de 09:00 às 18:00 horas;
- c) O curso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores;
- d) serão contratadas quatro vagas para o curso, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- e) A documentação que informa o valor encontra-se apenas, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço acostada no processo administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material do curso, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados, já que são os mesmos praticados a todos os interessados;
- f) Será mediado por Patrícia Monteiro Leite – Advogada e Procuradora da Câmara Municipal de Vitória/ES e por Patrícia Crizanto – Vereadora e Procuradora da mulher da Câmara de Vila



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

Velha, pela conformidade com as normas regulamentadoras e pela continuidade no processo de capacitação.

**4.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste termo de referência.

### **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**5.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

**5.3.** Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos neste TR;

**5.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no couber;

**5.5.** Encaminhar Nota de Empenho a Contratada.

**5.6.** Encaminhar Nota de Empenho e solicitar link de acesso de evento.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando couber;

**6.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objetivo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos;

**6.3.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.4.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhista, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

**6.5.** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

**6.6.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

**6.7.** Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado;

**6.8.** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

## **7. GESTÃO DE CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.3.** A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designados pelo Presidente, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**

**7.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

**7.5.** A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

## **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando a CONTRATADA de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;
- iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
Estado do Espírito Santo

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

**8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

**8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

**8.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

**8.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

**8.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**8.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

**8.5.1.** Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei nº 14.133/21;

**8.5.2.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

**8.5.3.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



## CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

Estado do Espírito Santo

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento à **CME/ES** de **Nota Fiscal Eletrônica**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. A CME/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por depósito ou transferência bancária.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**

emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**010001.0103100012.001- Manutenção das Atividades as Câmara Municipal**

**33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0000014.**

**11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo e-mail [administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br).

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 19 de março de 2026.

**ÉRIKA BIANQUINI PEGORETH**  
**Coordenadora Administrativa**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**Estado do Espírito Santo**



**DESPACHO**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES

PROCESSO Nº 11361/2026

Conforme solicitação feita pelo Presidente desta Casa de Leis, encaminho o Termo de Referência para a análise e aprovação por parte de Vossa Excelência, para a continuação do procedimento Administrativo.

Ecoporanga-ES, 19 de março de 2026.

  
**ÉRIKA BIANQUINI PEGORTH**  
Coordenadora Administrativa